



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – CEP: 37.563-000.
Estado de Minas Gerais – CNPJ 01.601.656/0001-22
Telefone: (035) 99972 8891 - E-mail: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços psicopedagógicos clínicos e institucionais para atender a Rede Municipal de Ensino de Tocos do Moji, visando o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, o suporte à educação especial e o atendimento à determinação judicial da Comarca local.

Tocos do Moji, 02 de janeiro de 2026



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Serve de base ao Termo de Referência, em estrita observância ao Inciso XX, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Educação	Carlos Eduardo da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio do Departamento de Educação, identifica a imperiosa necessidade de contratação de suporte psicopedagógico especializado. A demanda fundamenta-se nos seguintes pilares:

Educação Especial e Inclusão: A necessidade de garantir o direito constitucional à educação para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Decisão Judicial: A contratação é medida impositiva para o cumprimento de decisão exarada pela Juíza da Comarca, que determinou ao Município o fornecimento de acompanhamento psicopedagógico específico para aluno da rede pública, sob pena de sanções judiciais e multas.

Suporte Institucional: Necessidade de orientar o corpo docente na adaptação curricular e no manejo de dificuldades de aprendizagem severas, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar.



Inexigibilidade (Art. 74, III, Lei 14.133/21): O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A singularidade da metodologia clínica e a notória especialização exigida para o diagnóstico e tratamento neurocognitivo justificam a inviabilidade de competição por critérios meramente objetivos de preço (comum a bens de prateleira).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em estrita consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), que estabelece metas para a melhoria do fluxo escolar e o atendimento integral aos alunos da educação especial. Encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, demonstrando o compromisso com o planejamento estratégico e a transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Social e Humana

O serviço contratado fundamenta-se no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito constitucional à educação inclusiva. A execução das atividades deve:

- **Fomentar a Autonomia:** As intervenções não devem se limitar ao auxílio nas tarefas escolares, mas sim desenvolver estratégias cognitivas que permitam ao aluno "aprender a aprender", reduzindo progressivamente a dependência de suporte externo.
- **Garantir a Equidade:** Promover o acesso democrático ao conhecimento, adaptando metodologias de ensino às neurodiversidades do aluno (TEA, TDAH, Dislexia, etc.), assegurando que suas limitações biológicas ou sociais não sejam impeditivos para o sucesso escolar.
- **Humanização do Atendimento:** O tratamento deve ser pautado no acolhimento, no respeito às singularidades do desenvolvimento infantil e na integração harmônica entre o aluno, a família e o ambiente escolar.

4.2. Qualificação Técnica e Notória Especialização



Dada a natureza singular e predominantemente intelectual do serviço, a contratada deverá demonstrar expertise que a diferencie no mercado, comprovando:

- **Habilitação Profissional:** Os profissionais indicados devem possuir graduação superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em **Psicopedagogia**, devidamente reconhecida pelo MEC.
- **Registro de Classe:** Comprovação de regularidade junto aos órgãos ou associações de classe competentes (como a ABPp - Associação Brasileira de Psicopedagogia).
- **Experiência Comprovada:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) que demonstrem a atuação prévia em casos similares, especialmente no atendimento de crianças com transtornos de aprendizagem em ambiente clínico e institucional (escolar).
- **Corpo Técnico Estável:** A contratada deve garantir que o profissional responsável pelo acompanhamento possua currículo compatível com a complexidade da demanda judicial que originou o serviço.

4.3. Sigilo, Ética e Proteção de Dados (LGPD)

A natureza dos serviços envolve o tratamento de **dados sensíveis** (saúde, desenvolvimento cognitivo e histórico familiar) de menores de idade, exigindo rigor absoluto:

- **Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018):** A contratada assume a responsabilidade como "operadora" dos dados, devendo implementar medidas técnicas e administrativas para proteger as informações contra acessos não autorizados ou vazamentos.
- **Prontuários e Documentação:** Os prontuários, laudos e avaliações devem ser armazenados em ambiente seguro (físico ou digital criptografado). O acesso será restrito aos profissionais diretamente envolvidos e, quando solicitado, ao Departamento Municipal de Educação e ao Poder Judiciário.
- **Sigilo Profissional:** Observância estrita ao Código de Ética da Psicopedagogia, sendo vedada a exposição de diagnósticos ou dificuldades dos alunos em ambientes públicos ou para pessoas estranhas ao processo educativo/judicial.
- **Termo de Confidencialidade:** Todos os colaboradores da empresa envolvidos na prestação do serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade individual, que passará a integrar o processo de execução contratual.



5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantificação foi dimensionada com base no censo escolar da rede municipal e, prioritariamente, para atender ao comando judicial específico.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	Assessoria Psicopedagógica Institucional (Escolas)	Horas/Semanais	10 horas
2	Acompanhamento Psicopedagógico Individualizado	Horas/Semanais	10 horas
Total			20 horas semanais

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Natureza Intelectual e Técnica Singular: Tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica, o levantamento de mercado não se limitou à busca por orçamentos genéricos, mas concentrou-se na prospecção de profissionais ou empresas que detêm metodologias psicopedagógicas eficazes, reconhecidas e compatíveis com a demanda específica da rede municipal. A **singularidade** do serviço reside no caráter personalíssimo da prestação: o sucesso do diagnóstico e a eficácia do tratamento clínico dependem intrinsecamente da expertise, da sensibilidade técnica e da abordagem metodológica do profissional. Diferente de um serviço comum, onde o objeto é padronizado, na psicopedagogia clínica o "produto" é o desenvolvimento cognitivo de um ser humano, o que inviabiliza a comparação puramente objetiva de preços.

Fundamentação da Inexigibilidade por Notória Especialização: A especialização é considerada **notória** quando o profissional ou a empresa goza de prestígio em seu campo de atuação, possuindo um histórico de resultados que permite à Administração inferir que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do interesse público. No caso em tela, a contratação direta por inexigibilidade, amparada no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela impossibilidade de definir critérios objetivos de julgamento que não prejudiquem a qualidade do atendimento. Um processo licitatório convencional



poderia selecionar um executor que, embora habilitado, não possuísse a técnica específica necessária para reverter o quadro de dificuldade de aprendizagem do aluno, resultando em ineficiência pública e no descumprimento da finalidade pedagógica.

Cumprimento de Ordem Judicial e Inviabilidade de Competição: Ademais, a demanda possui um componente de urgência e precisão técnica derivado de uma **decisão judicial**. A inviabilidade de competição se configura quando a Administração necessita de um serviço cujo diferencial está no talento e na técnica intelectual do prestador, e não na entrega de um bem material. Portanto, a escolha recai sobre aquele cujo currículo, experiência e metodologia ofereçam a segurança jurídica e técnica necessária para o cumprimento da sentença da Comarca, garantindo que o Estado cumpra seu dever de fornecer educação de qualidade e suporte especializado aos alunos com necessidades específicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, valor estimado total da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), pagos em 11 parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços com profissionais/empresas de notória especialização e consultas a tabelas de honorários de referência da categoria, garantindo a razoabilidade frente ao mercado especializado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta transcende o atendimento clínico individualizado, configurando-se como um modelo de suporte técnico-pedagógico multidisciplinar estruturado para fortalecer o Departamento Municipal de Educação. O escopo da contratação abrange três pilares fundamentais de atuação:

I. Avaliação e Diagnóstico Clínico-Institucional

O serviço contempla a investigação profunda dos processos de aprendizagem dos alunos indicados, com foco prioritário no cumprimento da decisão judicial vigente.



Aplicação de Protocolos: Uso de testes validados e instrumentos de avaliação psicopedagógica para identificar causas orgânicas, cognitivas, emocionais ou sociais que impedem a evolução escolar.

Mapeamento de Habilidades: Identificação não apenas das limitações, mas das potencialidades do aluno, servindo de base para a criação de um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) personalizado.

II. Elaboração de Documentação Técnica e Subsídio Legal

A contratada assumirá a responsabilidade pela produção de evidências técnicas essenciais para a gestão pública e para o sistema de justiça:

Relatórios Judiciais: Emissão de laudos detalhados destinados à Comarca de Tocó do Moji, documentando a evolução do aluno, a eficácia das intervenções e o cumprimento das determinações judiciais pela municipalidade.

Dossiês Pedagógicos: Fornecimento de pareceres técnicos que subsidiarão a equipe escolar na adaptação curricular, garantindo que o manejo do aluno em sala de aula esteja fundamentado em bases científicas.

III. Capacitação e Suporte à Educação Especial

A solução prevê a transferência de conhecimento para o quadro permanente da Prefeitura, visando a sustentabilidade do serviço:

Treinamento de Professores: Realização de sessões de mentoria e formação continuada para os professores da Educação Especial e regentes, abordando estratégias de intervenção para transtornos como TEA, TDAH e dislexia.

Assessoramento Pedagógico: Consultoria direta ao Departamento de Educação para a formulação de políticas de inclusão escolar, auxiliando na identificação precoce de novos casos e na redução dos índices de retenção e evasão escolar por dificuldades de aprendizagem.



IV. Intervenção Multidisciplinar e Familiar

Acolhimento Familiar: Orientação aos pais e responsáveis sobre como dar continuidade ao suporte pedagógico no ambiente doméstico, promovendo a integração entre escola, clínica e família.

Articulação de Rede: Diálogo técnico com outros profissionais (psicólogos, fonoaudiólogos ou neurologistas) que porventura assistam o aluno, garantindo uma abordagem holística e sem conflitos de conduta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Metodológica e Continuidade Técnico-Científica: Justifica-se o não parcelamento do objeto desta contratação com base na necessidade imperiosa de manter a unidade do diagnóstico, do planejamento e da execução do tratamento psicopedagógico. A intervenção junto a alunos com transtornos ou dificuldades de aprendizagem não é uma tarefa mecânica ou divisível, mas um processo contínuo e integrado. A fragmentação do serviço entre diferentes prestadores de serviço comprometeria a linha metodológica adotada, gerando conflitos de condutas técnicas e diagnósticos divergentes, o que anularia os progressos alcançados e prejudicaria diretamente o desenvolvimento cognitivo e emocional do aluno assistido.

Segurança Jurídica e Cumprimento da Ordem Judicial: Considerando que a demanda decorre de uma decisão judicial específica, a unidade do objeto é o único mecanismo capaz de garantir o cumprimento fiel e integral da sentença. O fracionamento da responsabilidade técnica dificultaria a prestação de contas ao juízo, uma vez que seria impossível identificar com precisão o nexo causal entre as ações de diferentes empresas e os resultados obtidos. Portanto, para resguardar o Município de eventuais sanções por descumprimento ou ineficiência da ordem judicial, a execução deve ser centralizada em um único prestador que assuma a responsabilidade técnica integral pelo caso.

Eficiência Administrativa e Economia de Escala Intelectual: Além dos fatores clínicos, o parcelamento revelaria uma antieconomicidade administrativa. A gestão de múltiplos contratos para um mesmo escopo intelectual elevaria os custos operacionais de fiscalização e coordenação por parte do Departamento de



Educação. Ao concentrar o serviço em uma única empresa especializada, a Administração Pública assegura uma intermediação mais célere e eficiente, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura tenha um interlocutor único para a consolidação de dados, emissão de laudos padronizados e acompanhamento da evolução pedagógica, em total observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Para concluir o seu Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência, é fundamental detalhar os resultados pretendidos. Isso demonstra ao Tribunal de Contas e ao Judiciário que a contratação não é apenas um gasto, mas um investimento estratégico com metas claras.

Aqui está a ampliação detalhada dos resultados esperados:

1.10. RESULTADOS PRETENDIDOS E IMPACTOS ESPERADOS

A contratação da solução psicopedagógica visa alcançar os seguintes objetivos estratégicos e operacionais para o Município de Tocos do Moji:

I. Segurança Jurídica e Cumprimento Integral da Ordem Judicial

O resultado imediato é o atendimento estrito à determinação da Juíza da Comarca, assegurando que o aluno objeto da lide receba o suporte técnico especializado prescrito.

Afastamento de Riscos: A execução técnica e a devida comprovação documental (laudos e relatórios) eliminam o risco de aplicação de multas diárias (astreintes) ao erário público, bem como afastam possíveis sanções por improbidade administrativa ou descumprimento de dever legal por parte dos gestores.

Transparência Judiciária: Manutenção de um fluxo contínuo de informações técnicas para subsidiar o juízo quanto à evolução do caso.

II. Melhoria dos Indicadores de Desempenho Escolar



Almeja-se uma transformação real no processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades acentuadas, por meio de:

Superação de Barreiras Cognitivas: Redução dos índices de retenção (reprovação) e abandono escolar através de intervenções que tratam a causa raiz da dificuldade de aprendizado.

Evolução Pedagógica: Aumento do aproveitamento escolar nas disciplinas básicas (leitura, escrita e raciocínio lógico), permitindo que o aluno acompanhe o ritmo da turma conforme sua faixa etária.

III. Consolidação da Educação Inclusiva e Equidade

A implementação deste serviço efetiva o direito constitucional à educação para todos, garantindo que o Município de Tocantins seja referência em inclusão:

Adaptação Institucional: Criação de um ambiente escolar que reconhece a neurodiversidade e adapta suas práticas para acolher alunos com deficiências ou transtornos neurocognitivos.

Justiça Social: Garantia de que alunos em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao mesmo suporte especializado disponível na rede privada, promovendo equidade real de oportunidades.

IV. Fortalecimento e Capacitação do Corpo Docente

A solução deixará um legado técnico para a rede municipal, capacitando os profissionais da rede:

Autonomia dos Professores: Através das sessões de treinamento, os professores regentes e da Educação Especial estarão mais aptos a identificar precocemente sinais de transtornos (como Dislexia, TDAH e TEA) e a aplicar estratégias de manejo em sala de aula.

Redução da Sobrecarga Escolar: Com o suporte especializado, o corpo docente terá diretrizes claras para o planejamento das Aulas e Planos de Desenvolvimento Individual (PDI), reduzindo o desgaste profissional diante de casos complexos.



V. Redução de Custos Sociais e Futuros

A longo prazo, o diagnóstico precoce e a intervenção correta reduzem a necessidade de tratamentos mais custosos e prolongados no futuro, além de diminuir a demanda por judicialização da saúde e educação, gerando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Departamento Municipal de Educação assegura a viabilidade operacional da contratação por meio da disponibilização de infraestrutura própria, conforme os seguintes critérios:

Disponibilidade de Espaço Físico: O Município declara possuir salas adequadas, em conformidade com as normas de sigilo necessárias para a realização dos acompanhamentos psicopedagógicos individuais e das reuniões de equipe.

Otimização de Recursos: A utilização de prédios públicos para a execução dos serviços elimina a necessidade de custos acessórios com locação de consultórios externos, garantindo que o investimento público seja integralmente destinado à expertise profissional e ao suporte técnico-científico.

Integração Institucional: O atendimento dentro do ambiente vinculado à Secretaria de Educação facilita o diálogo entre a contratada, o corpo docente e a coordenação pedagógica, otimizando o fluxo de informações e o acompanhamento direto da solução.

Logística de Capacitação: A rede dispõe, ainda, de espaços coletivos (auditórios ou salas de reunião) para a realização dos treinamentos e workshops previstos para os professores da Educação Especial, conforme cronograma de execução.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações interdependentes no momento, sendo este serviço autônomo e suficiente para atender à demanda judicial e administrativa apresentada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza estritamente intelectual, técnica e clínica dos serviços psicopedagógicos, a presente contratação apresenta baixo ou nulo potencial de impacto ambiental negativo. A execução das atividades é pautada pelo uso consciente de recursos e pela observância às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública:

Minimização de Resíduos: A geração de resíduos sólidos limita-se ao uso eventual de materiais de escritório (papel e insumos de papelaria). A contratada deverá priorizar, sempre que possível, o uso de meios digitais para a comunicação, arquivamento de rascunhos e troca de documentos informativos com o Departamento de Educação.

Gestão de Resíduos de Escritório: Todo o material impresso que perder sua utilidade técnica (resguardado o sigilo de dados sensíveis) deverá ser destinado à coleta seletiva e reciclagem, conforme as normas ambientais vigentes no Município de Tocos do Moji/MG.

Consumo Consciente de Energia e Insumos: As atividades serão exercidas nas dependências já existentes da Prefeitura, aproveitando-se da infraestrutura de iluminação e climatização já operantes, não demandando acréscimo significativo no consumo de recursos naturais.

Sustentabilidade Digital: Recomenda-se a utilização de plataformas de videoconferência para reuniões técnicas de alinhamento que não exijam a presença física, reduzindo assim a emissão de gases poluentes decorrentes do deslocamento por veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – CEP: 37.563-000.
Estado de Minas Gerais – CNPJ 01.601.656/0001-22
Telefone: (035) 99972 8891 - E-mail: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise técnica e jurídica, este estudo conclui pela total viabilidade da contratação. A solução via Inexigibilidade de Licitação é a mais adequada para garantir a contratação de profissional com a singularidade e notória especialização exigidas pela complexidade da educação especial e pela urgência da determinação judicial.

15. RESPONSÁVEIS

Carlos Eduardo da Silva
Matrícula 125